



LEI Nº 3.786/2023

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014 e 9ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Demonstrativos Fiscais.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, a qual é constituída pelas Autarquias.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;





Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

### **METAS ANUAIS**

**Art. 5º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais - será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553 de 22 de setembro de 2014 da Secretaria do Tesouro Nacional.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art.6º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas,

Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 7º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.



**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 8º** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

#### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 9º** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 10** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 11** - O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado - destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.



---

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS,  
DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA  
DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E  
DESPESAS**

**Art. 12** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO  
PRIMÁRIO**

**Art. 13** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO  
NOMINAL**

**Art. 14** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA  
DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 15** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 16** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.



§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 17** - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, incluindo neste as Autarquias Municipais, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 18** - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas e Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº. 42/1999 e nº. 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 19** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 20** - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 21** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único** - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 22** - O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo suas propostas parciais até o dia 10 de setembro de 2023, para consolidação ao Orçamento Geral do Município, em conformidade à Emenda

Constitucional nº 25/2000 (Legislativo), às legislações respectivas a cada órgão da administração indireta e, no que couber, à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 23** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos,



adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 24** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, poderão ser programadas para 2024, desde que seja feita alteração a esta Lei anterior à data de elaboração da Proposta Orçamentária para 2024, e se demonstre em anexo específico (art. 4º, § 2º, inciso V da LRF).

**Art. 25** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 26** - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de agosto de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 27** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 28** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 29** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a



qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 30** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 40 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 31** - O Poder Executivo poderá conceder subvenção às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de Utilidade Pública, que visem à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, desde que elaborem prestações de contas de cada parcela de recursos recebidos e estejam em dia com os fiscos federal, estadual e municipal.

**§ 1º** - Os repasses serão concedidos mediante autorização em lei específica anual.

**§ 2º** - Somente será concedido novo repasse após prestação de contas do repasse anterior e aprovação pelo serviço de contabilidade municipal.

**Art. 32** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da

LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 33** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 34** - Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando a sua implantação implicar em prejuízo do cronograma físico-financeiro de projetos em execução, ressalvadas aquelas em que os recursos tenham destinação específica.

**Art. 35** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

**Art. 37** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**§ 1º** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto,



Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Ato Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal), até o limite de 80% (oitenta por cento).

**Art. 38** - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Administrativas e/ou Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**Art. 41** - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e 15% (quinze por cento) na Saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000.

#### V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42** - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 45** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

**Art. 46** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá, em Percentual da Receita Corrente Líquida, os limites prudenciais de 51,30% e de 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público,



devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM – FGV.

**Art. 53** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 54** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2023, prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.



§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária for rejeitado integral ou parcialmente pelo Legislativo, ficará o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício imediatamente anterior ao da proposta rejeitada.

§ 3º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 55** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 58** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, em 28 de junho de 2023.

  
**NEMROD EMERICK - NIRRÔ**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**LDO: 2024**

MF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	93.500.000,00	98.000.000,00	4,81	112.500.000,00	-27,28	120.810.000,00	7,39	124.170.000,00	2,78	129.031.000,00	3,92
Receitas Primárias (I)	81.766.359,00	84.056.359,00	2,80	97.971.359,00	-26,40	105.188.100,00	7,37	108.301.000,00	2,96	111.881.000,00	3,31
Despesa Total	93.500.000,00	98.000.000,00	4,81	112.500.000,00	-17,50	120.810.000,00	7,39	124.170.000,00	2,78	129.031.000,00	3,92
Despesas Primárias (II)	80.858.200,00	83.938.643,00	3,81	99.563.200,00	-15,42	107.505.000,00	7,98	110.370.000,00	2,67	114.016.000,00	3,30
Resultado Primário (III) = (I - II)	908.159,00	117.716,00	-87,04	(1.591.841,00)	-110,33	(2.316.900,00)	45,55	(2.069.000,00)	-10,70	(2.135.000,00)	3,19
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	(2.925.180,84)	-114,77	(1.971.900,00)	-32,59	(1.679.000,00)	-14,85	(1.700.000,00)	1,25
Dívida Pública Consolidada	4.559.783,98	4.965.124,51	8,89	34.675.341,54	-46,64	65.865.324,11	89,95	63.560.772,50	-3,50	61.558.351,00	-3,15
Dívida Consolidada Líquida	(23.566.961,68)	(35.969.737,27)	52,63	18.368.393,30	38,73	30.436.531,19	65,70	29.288.030,08	-3,77	27.658.741,30	-8,56

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	101.317.254,50	100.381.400,00	56,40	112.500.000,00	-29,00	116.826.225,70	3,85	116.228.273,19	-0,51	116.987.913,25	0,65
Receitas Primárias (I)	88.602.598,98	86.098.928,52	53,90	97.971.359,00	-28,15	101.719.466,20	3,83	101.374.230,61	-0,34	101.438.605,62	0,06
Despesa Total	101.317.254,50	100.381.400,00	37,87	112.500.000,00	-19,46	116.826.225,70	3,85	116.228.273,19	-0,51	116.987.913,25	0,65
Despesas Primárias (II)	87.618.511,53	85.978.352,03	37,62	99.563.200,00	-17,43	103.959.965,19	4,42	103.310.900,47	-0,62	103.374.335,75	0,06
Resultado Primário (III) = (I - II)	984.087,45	120.576,50	503,24	(1.591.841,00)	-110,09	(2.240.499,99)	40,75	(1.936.669,87)	-13,56	(1.935.730,13)	-0,05
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	(2.925.180,84)	-114,42	(1.906.875,54)	-34,81	(1.571.613,68)	-17,58	(1.541.330,79)	-1,93
Dívida Pública Consolidada	4.941.013,84	5.085.777,04	247,26	34.675.341,54	-47,91	63.693.379,86	83,69	59.495.520,90	-6,59	55.812.812,63	-6,19
Dívida Consolidada Líquida	(25.537.324,65)	(36.843.801,89)	-153,10	18.368.393,30	35,44	29.432.870,31	60,24	27.414.811,64	-6,86	25.077.217,32	-8,53

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2021	2022	2023*	2024*
10,06	5,79	2,43	3,41
			2025
			3,31
			2026
			3,24

Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 29/06/2023, às 10:05:03

 NEMROD EMERICK PREFEITO MUNICIPAL	 ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA SEC. EXECUTIVO DE FINANÇAS
 MARCOS ANTONIO RABELO VARGAS CONTADOR - CRC ES - 021990	

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**LDO: 2024**

MF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
	receita Total	120.810.000,00	116.826.225,70	0,026	112,920	124.170.000,00	116.228.273,19	0,026	112,728	129.031.000,00	116.987.913,25	0,027
receitas Primárias (I)	105.188.100,00	101.719.466,20	0,023	98,318	108.301.000,00	101.374.230,61	0,023	98,321	111.881.000,00	101.438.605,62	0,023	98,331
Receitas Primárias Correntes	105.087.100,00	101.621.796,73	0,023	98,224	108.200.000,00	101.279.690,42	0,023	98,230	111.780.000,00	101.347.032,44	0,023	98,242
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.511.000,00	9.197.369,69	0,002	8,890	9.600.000,00	8.985.988,41	0,002	8,715	10.000.000,00	9.066.651,68	0,002	8,789
Contribuições	10.076.100,00	9.743.835,22	0,002	9,418	10.500.000,00	9.828.435,76	0,002	9,532	11.000.000,00	9.973.316,84	0,002	9,668
Transferências Correntes	79.400.000,00	76.781.742,58	0,017	74,215	81.800.000,00	76.568.194,79	0,017	74,262	84.280.000,00	76.413.740,33	0,017	74,073
Demais Receitas Primárias Correntes	6.100.000,00	5.898.849,24	0,001	5,702	6.300.000,00	5.897.061,46	0,001	5,719	6.500.000,00	5.893.323,59	0,001	5,713
Receitas Primárias de Capital	101.000,00	97.669,47	0,000	0,094	101.000,00	94.540,19	0,000	0,092	101.000,00	91.573,18	0,000	0,089
despesa Total	120.810.000,00	116.826.225,70	0,026	112,920	124.170.000,00	116.228.273,19	0,026	112,728	129.031.000,00	116.987.913,25	0,027	113,404
despesas Primárias (II)	107.505.000,00	103.959.965,19	0,023	100,484	110.370.000,00	103.310.900,47	0,023	100,200	114.016.000,00	103.374.335,75	0,023	100,207
Despesas Primárias Correntes	103.404.000,00	99.994.197,85	0,022	96,651	105.959.000,00	99.182.021,41	0,022	96,195	109.815.000,00	99.565.435,39	0,023	96,515
Pessoal e Encargos Sociais	56.929.000,00	55.051.735,81	0,012	53,211	58.229.000,00	54.504.760,57	0,012	52,863	60.830.000,00	55.152.442,15	0,013	53,463
Outras Despesas Correntes	46.475.000,00	44.942.462,04	0,010	43,440	47.730.000,00	44.677.260,85	0,010	43,332	48.985.000,00	44.412.993,24	0,010	43,052
Despesas Primárias de Capital	2.751.000,00	2.660.284,31	0,001	2,571	2.851.000,00	2.668.654,32	0,001	2,588	2.951.000,00	2.675.568,91	0,001	2,584
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.350.000,00	1.305.483,03	0,000	1,262	1.560.000,00	1.460.224,74	0,000	1,416	1.250.000,00	1.133.331,46	0,000	1,099
resultado Primário (III) = (I - II)	(2.316.900,00)	(2.240.498,99)	0,000	-2,166	(2.069.000,00)	(1.936.669,87)	0,000	-1,878	(2.135.000,00)	(1.935.730,13)	0,000	-1,876
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.900.000,00	1.837.346,49	0,000	1,776	1.950.000,00	1.825.280,93	0,000	1,770	2.000.000,00	1.813.330,34	0,000	1,758
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.555.000,00	1.503.723,04	0,000	1,453	1.560.000,00	1.460.224,74	0,000	1,416	1.565.000,00	1.418.930,99	0,000	1,375
resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(1.971.900,00)	(1.906.875,54)	0,000	-1,843	(1.679.000,00)	(1.571.613,68)	0,000	-1,524	(1.700.000,00)	(1.541.330,79)	0,000	-1,494
dívida Pública Consolidada	65.865.324,11	63.693.379,86	0,014	61,564	63.560.772,50	59.495.520,90	0,013	57,704	61.558.351,00	55.812.812,63	0,013	54,103
dívida Consolidada Líquida	30.436.531,19	29.432.870,31	0,007	28,449	29.288.030,08	27.414.811,64	0,006	26,589	27.658.741,30	25.077.217,32	0,006	24,309
receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

ONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 29/06/2023, às 09:46:44

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,42	2,41	2,43
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Âmbito (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,85	4,85	4,85
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,41	3,31	3,24
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	464.221.000.000,00	475.826.000.000,00	485.825.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	106.987.100,00	110.150.000,00	113.780.000,00

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

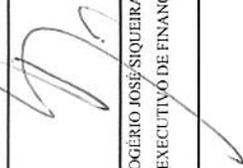
**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

LDO: 2024

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0341	Valor Corrente / 1,0683	Valor Corrente / 1,1029

  
ADEMROD EMERCK  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

  
MARCOS ANTONIO RABELO VARGAS  
CONTADOR - CRC ES - 021/990

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**LDO: 2024**

RF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
emendas Judiciais	950.000,00	PAGAMENTO DE PRECATORIO	950.000,00
dívidas em Processo de Reconhecimento			
avals e Garantias Concedidas			
assunção de Passivos			
assistências Diversas			
outros Passivos Contingentes	950.000,00		
<b>UBTOTAL</b>	<b>950.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>950.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
rustação de Arrecadação			
estituição de Tributos a Maior			
iscrepância de Projeções			
outros Riscos Fiscais			
<b>UBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>950.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>950.000,00</b>

ONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 29/06/2023 , às 09:46:06

 ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA SEC. EXECUTIVO DE FINANÇAS	 MARCOS ANTONIO RABELO VARGAS CONTADOR - CRC ES - 0211990
--	---

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**LDO: 2024**

Programa: 0001 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA  
 OBJETIVO: Promover e implementar ações de modernização e estruturação da Administração Pública Municipal.

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
.001	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE	UNIDADE	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS
.004	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS
.015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE PARA SEMADS	UNIDADE	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS
.071	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	UNIDADE	VEÍCULOS ADQUIRIDOS
.109	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL	UNIDADE	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS
.139	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A UCCI	UNIDADE	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS
.140	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS SEC.M.OBRAS E URBANISMO	UNIDADE	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS
.399	APOIAR E INCENTIVAR A PROFISSIONALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E PRODUTORES	UNIDADE	CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS
.504	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO
.552	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO	UNIDADE	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
.565	PROGRAMA EDUCAÇÃO FISCAL	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO
<b>total Programa</b>			

Programa: 0005 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS  
 OBJETIVO: Possibilitar aquisição de bens imóveis para atender o interesse público.

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
.070	DESAPROPRIAÇÃO / AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS P/ MUNICÍPIO	UNIDADE	IMÓVEIS AQUIQUIRIDOS
<b>total Programa</b>			

Programa: 0007 - UNIVERSALIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 OBJETIVO: Promover e implementar ações que garantam a modernização e melhoria da infra-estrutura urbana.

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
.033	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CICLOVIAS SEDE E DISTRITOS	M²	CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS
.034	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE E DISTRITOS	UNIDADE	ILUMINAÇÃO PÚBLICA IMPLANTADA E AMPLIADA
.037	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS	M²	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM REALIZADAS
.160	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE REDE DE DRENAGEM E SEUS ELEMENTOS: BUEIROS, CAIXAS, CANALETAS E AFINS	M²	CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS
<b>total Programa</b>			

*inf.*  


**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**LDO: 2024**

Programa: 0020 - HABITALEGRE

OBJETIVO: Promover ações que reduzam o déficit habitacional do município de Alegre.

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.054	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS/REFORMADAS
1.443	ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO
<b>Total Programa</b>			

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**LDO: 2024**

Programa: 0044 - APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE  
 OBJETIVO: Dotar a máquina pública de condições de funcionamento.

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
.193	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES, SISTEMAS E LICENÇA DE USO	UNIDADE	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
.194	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	UNIDADE	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO
.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO
.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO
.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO
.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE DA PREF. MUNICIPAL	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO
.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO
.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECULT	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO
.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO
.121	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES	UNIDADE	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES REALIZADAS
.123	REPASSE A INSTITUIÇÕES DO TERCEIRO SETOR	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
.124	CONTRIBUIÇÕES	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
.151	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UCCI	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO
.185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO
.360	ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
.361	APOIO AS ATIVIDADES DA SECRET. E AÇÕES DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
.373	MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO
.381	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO
.390	CONTRIBUIÇÃO AO TERCEIRO SETOR	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO
.392	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO
.393	ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO
.551	APLICAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA ATLETA	M <sup>2</sup>	CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS
.564	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE ITINERANTE	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO
.567	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	UNIDADE	CONTRIBUIÇÃO, REGULARIDADE FISCAL
<b>total Programa</b>			

*mf*  


**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**LDO: 2024**

Programa: 0048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL  
 OBJETIVO: Custear as atividades administrativas dos serviços de infra-estrutura urbana.

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.383	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES E MATA-BURRO	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO
<b>Total Programa</b>			

Programa: 0050 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL  
 OBJETIVO: Promover e implementar ações que garantam a promoção de eventos e festas.

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.144	APOIO E INCENTIVO CULTURAL, MUSICAL E OUTRAS ATIVIDADES POR CHAMAMENTO PÚBLICO	UNIDADE	CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS
<b>Total Programa</b>			

Programa: 0061 - ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA  
 OBJETIVO: Amortizar a dívida contratada, Contribuição PASEP.

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.066	CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS, ACORDOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	UNIDADE	ENCARGOS E SENTENÇAS CUMPRIDAS
2.067	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	UNIDADE	CONTRIBUIÇÃO, REGULARIDADE FISCAL REALIZADA
2.068	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	UNIDADE	DÍVIDA AMORTIZADA
<b>Total Programa</b>			

Programa: 0068 - DEFESA CIVIL  
 OBJETIVO: Coordenar os todas as ações de defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade no município.

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.192	OBRAS DE RECONSTRUÇÃO ADVINDAS DE CALAMIDADE PÚBLICA-DEFESA CIVIL	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
2.191	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
<b>Total Programa</b>			

Programa: 0070 - TRÁNSITO MUNICIPALIZADO  
 OBJETIVO: IMPLANTAR E MANTER OS SERVIÇOS RELACIONADOS AO TRÁNSITO NO MUNICÍPIO

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.198	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
2.199	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÁNSITO	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
<b>Total Programa</b>			

*[Assinatura]*

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**LDO: 2024**

Programa: 0073 - AÇÕES ESPORTIVAS

Objetivo: ATIVIDADES E PROJETOS INCENTIVANDO A PRÁTICA ESPORTIVA.

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.208	APLICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E TURÍSTICAS	UNIDADE	EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PROMOVIDOS
<b>Total Programa</b>			

Programa: 0077 - NATUREZA LEGAL - POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Objetivo: PROJETOS DE VOLTADOS A POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.402	MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL E APOIO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
1.496	EXECUÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES PROVENIENTES DA APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
<b>Total Programa</b>			

Programa: 0078 - ALEGRE LEGAL

Objetivo: PROMOVER E CRIAR DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL NO MUNICÍPIO.

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.406	PROMOÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR, BUSCANDO COMPATIBILIZAR A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO COM DIRETRIZ	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
1.497	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
<b>Total Programa</b>			

Programa: 0079 - CIDADE LIMPA - GESTÃO DE RESÍDUOS

Objetivo: APOIAR, ESTRUTURAR, IMPLANTAR ENTRE OUTROS PROJETOS OBJETIVANDO A GESTÃO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO.

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.418	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
1.499	ESTRUTURAR, AMPLIAR E FORTALECER A COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO FINAL CORRETA DO MUNICÍPIO	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
<b>Total Programa</b>			

*inf.*

*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**LDO: 2024**

Programa: 0080 - PRÓ ÁGUA - RECURSOS HÍDRICOS  
 OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, INCENTIVO, ARTICULAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS VISANDO MELHORIAS NOS RECURSOS HÍDRICOS.

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
.421	ANÁLISE SISTEMÁTICA DE QUALIDADE DA ÁGUA DE NASCENTES E CURSOS HÍDRICOS.	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
.422	INCENTIVO AO TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS E AGROINDUSTRIAIS	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
.423	PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS PARA A APLICAÇÃO DA PROTEÇÃO/RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
.501	IMPLANTAR, REESTRUTURAR OS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA GARANTINDO O USO MÚLTIPLO DO RECURSO HÍDRICO	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
<b>Total Programa</b>			

Programa: 0081 - CIDADE VERDE  
 OBJETIVO: IMPLANTAR, APOIAR, APOIAR E ELABORAR PROJETOS FLORESTAIS E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
.428	APOIO E DIFUSÃO DE PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS/AGROECOLÓGICAS LIGADAS AO MANEJO DOS RECURSOS NATURAIS	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
.429	IMPLANTAR PROGRAMA DE AUMENTO DE COBERTURA FLORESTAL NO TERRITÓRIO MUNICIPAL	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
<b>Total Programa</b>			

Programa: 0082 - ÁREAS PROTEGIDAS  
 OBJETIVO: REESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS E IMPLEMENTAÇÕES DE PROJETOS E ATIVIDADES SOBRE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
.359	IMPLANTAÇÃO E APOIO DE ÁREAS PROTEGIDAS	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
<b>Total Programa</b>			

Programa: 0083 - CIDADANIA AMBIENTAL - EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
 OBJETIVO: CONTINUAR, OFERECER E CONCLUIR PROJETOS DE EDUCAÇÃO E CONCIÊNCIA AMBIENTAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
.439	PARCERIA COM INSTITUIÇÕES EXISTENTES NO MUNIC. P/ IMPLANTAÇÃO DE PROGR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
<b>Total Programa</b>			

*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**LDO: 2024**

Programa: 0088 - MOVIMENTA ALEGRE

Objetivo: PROJETOS DE EVENTOS LIGADOS A MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E MOBILIZAÇÃO SOCIAL.

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
.459	EVENTOS DE MEIO AMBIENTE E DE DES. SUSTENTÁVEL	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
.461	EVENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
<b>total Programa</b>			

Programa: 0090 - INOVALEGRE - CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Objetivo: FORTALECER RELAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA EM INSTITUIÇÕES DE 3º GRAU.

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
.467	FORTALECIMENTO DA RELAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM UNIDADES. DE ENSINO SUPERIOR	UNIDADE	ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO REALIZADAS
<b>total Programa</b>			

Programa: 0091 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo: IMPLANTAR PROJETOS PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
.450	IMPLANTAR SISTEMA MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA NO MUNICÍPIO	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
.455	IMPLANTAR PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO, DIRIGIDOS AOS ADOLESCENTES DE 14 A 17 ANOS	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
.456	IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRE	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
<b>total Programa</b>			

Programa: 0100 - REVITALIZA ALEGRE

Objetivo: REVITALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
.017	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	M²	CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS
.029	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUÁRIA NA SEDE E NOS DISTRITOS	M²	CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS
.105	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E OUTRAS ESTRUTURAS ESPORTIVAS E LAZER	UNIDADE	CAMPO E ESTÁDIOS MANTIDOS
<b>total Programa</b>			

*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**LDO: 2024**

Programa: 0101 - CIDADE JARDIM  
 OBJETIVO: CIDADE COM MAIS ARVORES, JARDINS.

COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
014	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO
015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO
016	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO
018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	UNIDADE	VIAS CONSERVADAS
175	DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO
369	MANUTENCAO DE REDE DE DRENAGEM E SEUS ELEMENTOS: BUEIROS, CAIXAS, CANALETAS E AFINS	M²	CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS
371	MANUTENCAO E LIMPEZA DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E OUTRAS ESTRUTURAS ESPORTIVAS E LAZER	UNIDADE	CAMPO E ESTÁDIOS MANTIDOS
379	COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO
<b>Total Programa</b>			

Programa: 0102 - SANEAR ALEGRE  
 OBJETIVO: SANEAMENTO BASICO A POPULACAO

COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
102	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA, DE ESGOTO E DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA	M²	CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS
<b>Total Programa</b>			

Programa: 0104 - MONITORAMENTO DOS ESPACOS PUBLICOS  
 OBJETIVO: MONITORAMENTO E SEGURANCA A POPULACAO

COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
376	INSTALACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA COM CAMERAS NA CIDADE	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO
376	MANUTENCAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA COM CAMERAS NA CIDADE	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO
<b>Total Programa</b>			

Programa: 0107 - PROGRAMA ORIENTAÇÃO TÉCNICA E DIFUSÃO DA TECNOLOGIA  
 OBJETIVO: AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA APOIO RURAL, TICKET FEIRA

COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
183	FORTALECIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO
206	SUBVENÇÕES SOCIAIS - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO
<b>Total Programa</b>			

*[Handwritten Signature]*

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**LDO: 2024**

Programa: 0111 - PROGRAMA FEIRA DO PRODUTOR  
 OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO DO TICKET FEIRA, AQUISIÇÃO DE BARRACAS E BALANÇAS E MANUTENÇÃO DA FEIRA PRODUTOR

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0111.0111.0001	EXECUÇÃO DO TIQUETE FEIRA	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO
<b>Total Programa</b>			

Programa: 0118 - GOVERNO DIGITAL  
 OBJETIVO: PREFEITURA SEM PAPEL - 100% DIGITAL

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0118.0118.0001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO DIGITAL	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO
<b>Total Programa</b>			

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Atender necessidades especiais, calamidade pública, guerra e situações emergenciais.

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
9999.9999.0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO
<b>Total Programa</b>			
<b>Total Geral</b>			

NOTA: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 29/06/2023, às 10:26:09.

  
 NEMROD EMERICK  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA  
 SEC. EXECUTIVO DE FINANÇAS

  
 MARCOS ANTONIO RABELO VARGAS  
 CONTADOR - CRC ES - 021990

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

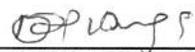
LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 5 (Irf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	0,00	0,00	795.098,83
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	789.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	5.798,83
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS</b>	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2021 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2020 (i) = ((Ic - II f))
<b>VALOR (III)</b>	795.098,83	795.098,83	795.098,83

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 29/06/2023 , às 09:50

 <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> <p>NÊMROD EMERICK PREFEITO MUNICIPAL</p>	 <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> <p>ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA SEC.EXECUTIVO DE FINANÇAS</p>
 <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> <p>MARCOS ANTONIO RABELO VARGAS CONTADOR - CRC ES - 021990</p>	

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**LDO: 2024**

MF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	
Receita Total	93.500.000,00	98.000.000,00	4,81	112.500.000,00	-27,28	120.810.000,00	7,39	124.170.000,00	2,78	129.031.000,00	3,92
Receitas Primárias (I)	81.766.359,00	84.056.359,00	2,80	97.971.359,00	-26,40	105.188.100,00	7,37	108.301.000,00	2,96	111.881.000,00	3,31
Despesa Total	93.500.000,00	98.000.000,00	4,81	112.500.000,00	-17,50	120.810.000,00	7,39	124.170.000,00	2,78	129.031.000,00	3,92
Despesas Primárias (II)	80.858.200,00	83.938.643,00	3,81	99.563.200,00	-15,42	107.505.000,00	7,98	110.370.000,00	2,67	114.016.000,00	3,30
Resultado Primário (III) = (I - II)	908.159,00	117.716,00	-87,04	(1.591.841,00)	-110,33	(2.316.900,00)	45,55	(2.069.000,00)	-10,70	(2.135.000,00)	3,19
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	(2.925.180,84)	-114,77	(1.971.900,00)	-32,59	(1.679.000,00)	-14,85	(1.700.000,00)	1,25
Dívida Pública Consolidada	4.559.783,98	4.965.124,51	8,89	34.675.341,54	-46,64	65.865.324,11	89,95	63.560.772,50	-3,50	61.558.351,00	-3,15
Dívida Consolidada Líquida	(23.566.961,68)	(35.969.737,27)	52,63	18.368.393,30	38,73	30.436.531,19	65,70	29.288.030,08	-3,77	27.658.741,30	-5,56

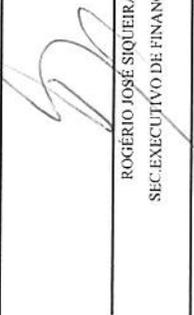
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	
Receita Total	101.317.254,50	100.381.400,00	56,40	112.500.000,00	-29,00	116.826.225,70	3,85	116.228.273,19	-0,51	116.987.913,25	0,65
Receitas Primárias (I)	88.602.598,98	86.098.928,52	53,90	97.971.359,00	-28,15	101.719.466,20	3,83	101.374.230,61	-0,34	101.438.605,62	0,06
Despesa Total	101.317.254,50	100.381.400,00	37,87	112.500.000,00	-19,46	116.826.225,70	3,85	116.228.273,19	-0,51	116.987.913,25	0,65
Despesas Primárias (II)	87.618.511,53	85.978.352,03	37,62	99.563.200,00	-17,43	103.959.985,19	4,42	103.310.900,47	-0,62	103.374.335,75	0,06
Resultado Primário (III) = (I - II)	984.087,45	120.576,50	-503,24	(1.591.841,00)	-110,09	(2.240.498,99)	40,75	(1.936.669,87)	-13,56	(1.935.730,13)	-0,05
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	(2.925.180,84)	-114,42	(1.906.875,54)	-34,81	(1.571.613,68)	-17,58	(1.541.330,79)	-1,93
Dívida Pública Consolidada	4.941.013,84	5.085.777,04	247,26	34.675.341,54	-47,91	63.693.379,86	83,69	59.495.520,90	-6,59	55.812.812,63	-6,19
Dívida Consolidada Líquida	(25.537.324,65)	(36.843.801,89)	-153,10	18.368.393,30	35,44	29.432.870,31	60,24	27.414.811,64	-6,86	25.077.217,32	-8,53

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
	2021	2022	2023*	2024*
2021	10,06	5,79	2,43	3,41
2022				3,31
2023				3,24

Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 29/06/2023, às 09:47:43

 ROGERIO JOSÉ SIQUEIRA SEC-EXECUTIVO DE FINANÇAS	 MARCOS ANTONIO RABÊLO VARGAS CONTADOR - CRC ES - 021990
---	--

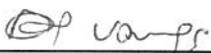
**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**LDO: 2024**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

<b>PREFEITURA CONSOLIDADO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	41.794.872,23	100,000	52.649.351,34	100,000	(12.479.351,49)	100,000
<b>Total</b>	<b>41.794.872,23</b>	<b>100%</b>	<b>52.649.351,34</b>	<b>100%</b>	<b>(12.479.351,49)</b>	<b>100%</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(5.397.738,97)	100,000	(37.251.721,44)	100,000	(89.471,70)	100,000
<b>Total</b>	<b>(5.397.738,97)</b>	<b>100%</b>	<b>(37.251.721,44)</b>	<b>100%</b>	<b>(89.471,70)</b>	<b>100%</b>

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 29/06/2023 , às 09:48

 <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> <p>NEMRÓD EMERICK PREFEITO MUNICIPAL</p>	 <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> <p>ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA SEC. EXECUTIVO DE FINANÇAS</p>
 <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> <p>MARCOS ANTONIO RÁBELO VARGAS CONTADOR - CRC ES - 021990</p>	

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			<b>Ativo Previdenciário</b>	0,00
2023	17.479.918,01	18.034.726,82	(554.808,81)	(554.808,81)
2024	17.899.200,46	18.922.760,31	(1.023.559,85)	(1.578.368,66)
2025	17.970.575,45	19.792.210,99	(1.821.635,54)	(3.400.004,20)
2026	18.042.664,19	20.101.233,05	(2.058.568,86)	(5.458.573,06)
2027	18.115.473,82	20.278.278,21	(2.162.804,39)	(7.621.377,45)
2028	18.189.011,54	20.554.017,65	(2.365.006,11)	(9.986.383,56)
2029	18.263.284,64	21.978.882,12	(3.715.597,48)	(13.701.981,04)
2030	18.338.300,48	22.594.753,88	(4.256.453,40)	(17.958.434,44)
2031	18.414.066,46	24.042.852,17	(5.628.785,71)	(23.587.220,15)
2032	18.490.590,11	25.010.368,79	(6.519.778,68)	(30.106.998,83)
2033	18.567.879,00	25.578.956,03	(7.011.077,03)	(37.118.075,86)
2034	18.645.940,78	25.962.223,37	(7.316.282,59)	(44.434.358,45)
2035	18.724.783,17	26.535.380,57	(7.810.597,40)	(52.244.955,85)
2036	18.804.413,98	26.755.132,71	(7.950.718,73)	(60.195.674,58)
2037	18.884.841,11	27.740.970,58	(8.856.129,47)	(69.051.804,05)
2038	18.966.072,51	27.731.387,86	(8.765.315,35)	(77.817.119,40)
2039	19.048.116,21	27.822.794,21	(8.774.678,00)	(86.591.797,40)
2040	19.130.980,36	28.012.214,07	(8.881.233,71)	(95.473.031,11)
2041	19.214.673,15	28.027.945,81	(8.813.272,66)	(104.286.303,77)
2042	19.299.202,87	27.606.895,52	(8.307.692,65)	(112.593.996,42)
2043	19.384.577,88	27.101.363,23	(7.716.785,35)	(120.310.781,77)
2044	19.470.806,64	26.681.109,41	(7.210.302,77)	(127.521.084,54)
2045	19.557.897,70	26.243.059,04	(6.685.161,34)	(134.206.245,88)
2046	19.645.859,66	25.854.534,85	(6.208.675,19)	(140.414.921,07)
2047	19.734.701,24	25.546.909,29	(5.812.208,05)	(146.227.129,12)
2048	19.824.431,24	24.977.868,41	(5.153.437,17)	(151.380.566,29)
2049	19.915.058,53	24.268.462,28	(4.353.403,75)	(155.733.970,04)
2050	20.006.592,10	23.559.383,44	(3.552.791,34)	(159.286.761,38)
2051	20.099.041,01	22.883.721,09	(2.784.680,08)	(162.071.441,46)
2052	20.192.414,40	22.239.995,22	(2.047.580,82)	(164.119.022,28)
2053	20.286.721,53	21.626.794,22	(1.340.072,69)	(165.459.094,97)
2054	20.381.971,73	21.042.771,61	(660.799,88)	(166.119.894,85)
2055	20.478.174,44	20.486.642,97	(8.468,53)	(166.128.363,38)
2056	20.575.339,16	19.957.182,94	618.156,22	(165.510.207,16)
2057	20.673.475,54	19.453.222,50	1.220.253,04	(164.289.954,12)
2058	20.772.593,28	18.897.146,99	1.875.446,29	(162.414.507,83)
2059	20.872.702,20	18.967.103,72	1.905.598,48	(160.508.909,35)
2060	20.973.812,21	19.037.506,23	1.936.305,98	(158.572.603,37)
2061	21.075.933,31	19.108.344,60	1.967.588,71	(156.605.014,66)
2062	21.179.075,63	19.112.943,55	2.066.132,08	(154.538.882,58)
2063	21.283.249,37	19.117.682,15	2.165.567,22	(152.373.315,36)
2064	21.388.464,85	19.122.559,81	2.265.905,04	(150.107.410,32)
2065	21.494.732,48	19.127.575,97	2.367.156,51	(147.740.253,81)
2066	10.840.361,28	19.132.730,14	(8.292.368,86)	(156.032.622,67)
2067	10.948.764,89	19.138.021,82	(8.189.256,93)	(164.221.879,60)
2068	11.058.252,54	19.143.450,58	(8.085.198,04)	(172.307.077,64)
2069	11.168.835,07	19.149.016,00	(7.980.180,93)	(180.287.258,57)
2070	11.280.523,42	19.154.717,70	(7.874.194,28)	(188.161.452,85)
2071	11.393.328,65	19.160.555,34	(7.767.226,69)	(195.928.679,54)
2072	11.507.261,94	19.166.528,61	(7.659.266,67)	(203.587.946,21)
2073	11.622.334,56	19.172.637,23	(7.550.302,67)	(211.138.248,88)
2074	11.738.557,91	19.178.880,94	(7.440.323,03)	(218.578.571,91)
2075	11.855.943,48	19.185.259,54	(7.329.316,06)	(225.907.887,97)
2076	11.974.502,92	19.191.772,84	(7.217.269,92)	(233.125.157,89)
2077	12.094.247,95	19.198.420,68	(7.104.172,73)	(240.229.330,62)

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2079	12.337.342,33	18.311.151,02	(5.973.808,69)	(253.193.151,81)
2080	12.460.715,76	18.336.221,23	(5.875.505,47)	(259.068.657,28)
2081	12.585.322,91	18.361.065,26	(5.775.742,35)	(264.844.399,63)
2082	12.711.176,14	18.385.690,33	(5.674.514,19)	(270.518.913,82)
2083	12.838.287,90	18.410.103,51	(5.571.815,61)	(276.090.729,43)
2084	12.966.670,78	18.434.311,78	(5.467.641,00)	(281.558.370,43)
2085	13.096.337,49	18.458.321,99	(5.361.984,50)	(286.920.354,93)
2086	13.227.300,87	18.482.140,91	(5.254.840,04)	(292.175.194,97)
2087	13.359.573,87	18.505.775,16	(5.146.201,29)	(297.321.396,26)
2088	13.493.169,61	18.529.231,31	(5.036.061,70)	(302.357.457,96)
2089	13.628.101,31	18.552.515,78	(4.924.414,47)	(307.281.872,43)
2090	13.764.382,32	18.575.634,93	(4.811.252,61)	(312.093.125,04)
2091	13.902.026,15	18.598.595,00	(4.696.568,85)	(316.789.693,89)
2092	14.041.046,41	18.621.402,14	(4.580.355,73)	(321.370.049,62)
2093	14.181.456,87	18.644.062,41	(4.462.605,54)	(325.832.655,16)
2094	14.323.271,44	18.666.581,79	(4.343.310,35)	(330.175.965,51)
2095	14.466.504,15	18.688.966,15	(4.222.462,00)	(334.398.427,51)
2096	14.611.169,20	18.711.221,29	(4.100.052,09)	(338.498.479,60)
2097	14.757.280,89	18.733.352,92	(3.976.072,03)	(342.474.551,63)



**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**LDO: 2024**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			<b>Ativo Financeiro</b>	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

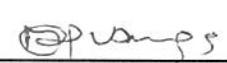
**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**LDO: 2024**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 29/06/2023 , às 09:50:44

 <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> <p>NEMROD EMERICK PREFEITO MUNICIPAL</p>	 <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> <p>ROGÉRIO JOSE SIQUEIRA SEC.EXECUTIVO DE FINANÇAS</p>
 <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> <p>MARCOS ANTONIO RABELO VARGAS CONTADOR - CRC ES - 021990</p>	

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**LDO: 2024**

RF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
	<b>RECADADORA</b>	113.122.075,63	151.986.508,78	313,83	110.179.400,00	-123,04	117.688.100,00	2.431,73	121.151.000,00	2,94	125.081.000,00
Receitas Correntes	110.850.015,51	143.248.117,68	29,23	110.175.400,00	-23,09	117.587.100,00	6,73	121.050.000,00	2,94	124.980.000,00	3,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.015.620,39	12.631.966,34	40,11	7.454.859,00	-40,98	9.511.000,00	27,58	9.600.000,00	0,94	10.000.000,00	4,17
Contribuições	6.192.871,15	7.700.074,43	24,34	9.722.500,00	26,27	10.076.100,00	3,64	10.500.000,00	4,21	11.000.000,00	4,76
Receita Patrimonial	1.979.279,23	6.984.696,45	252,89	2.347.041,00	-66,40	1.900.000,00	-19,05	1.950.000,00	2,63	2.000.000,00	2,56
Receita de Serviços	4.467.015,30	5.121.839,24	14,66	5.056.000,00	-1,29	5.100.000,00	0,87	5.100.000,00	0,00	5.100.000,00	0,00
Transferências Correntes	88.068.102,98	106.488.570,41	20,92	85.085.000,00	-20,10	90.000.000,00	5,78	92.700.000,00	3,00	95.480.000,00	3,00
Doutras Receitas Correntes	1.127.126,46	4.320.970,81	283,36	510.000,00	-88,20	1.000.000,00	96,08	1.200.000,00	20,00	1.400.000,00	16,67
Receitas de Capital	2.272.060,12	8.738.391,10	284,60	4.000,00	-99,95	101.000,00	2.425,00	101.000,00	0,00	101.000,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	100.000,00	4.900,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.272.060,12	8.738.391,10	284,60	2.000,00	-99,98	1.000,00	-50,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
<b>ORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	14.320.813,17	14.590.283,88	1,88	12.371.600,00	-15,21	13.721.900,00	10,91	13.919.000,00	1,44	15.150.000,00	8,84
Receitas Correntes	14.320.813,17	14.590.283,88	1,88	12.371.600,00	-15,21	13.721.900,00	10,91	13.919.000,00	1,44	15.150.000,00	8,84
Contribuições	14.320.813,17	14.590.283,88	1,88	12.371.600,00	-15,21	13.721.900,00	10,91	13.919.000,00	1,44	15.150.000,00	8,84
<b>EDUCAÇÃO FUNDEB</b>	(9.839.947,13)	(11.881.132,39)	20,74	(10.051.000,00)	-15,40	(10.600.000,00)	5,46	(10.900.000,00)	2,83	(11.200.000,00)	2,75
Receitas Correntes	(9.839.947,13)	(11.881.132,39)	20,74	(10.051.000,00)	-15,40	(10.600.000,00)	5,46	(10.900.000,00)	2,83	(11.200.000,00)	2,75
Transferências Correntes	(9.839.947,13)	(11.881.132,39)	20,74	(10.051.000,00)	-15,40	(10.600.000,00)	5,46	(10.900.000,00)	2,83	(11.200.000,00)	2,75
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	117.602.941,67	154.695.660,27	31,54	112.500.000,00	-27,28	120.810.000,00	7,39	124.170.000,00	2,78	129.031.000,00	3,91

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 29/06/2023, às 09:51:46

 ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA SEC. EXECUTIVO DE FINANÇAS	 MARCOS ANTONIO RABELO VARGAS CONTADOR - CRC ES - 021990
---	---

  
 NIMIROD EMERICK  
 PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**LDO: 2024**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

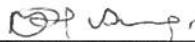
RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	3.210.000,00
(-) Transferências Constitucionais	4.915.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	(549.000,00)
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	(1.156.000,00)
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	(1.156.000,00)
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	3.901.519,86
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	3.901.519,86
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	(5.057.519,86)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 29/06/2023 , às 09:5

  
\_\_\_\_\_  
NEMROD EMERICK  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA  
SEC.EXECUTIVO DE FINANÇAS

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS ANTONIO RABÊLO VARGAS  
CONTADOR - CRC ES - 021990

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA**  
**LDO: 2024**

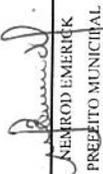
MF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2024	2025	2026	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Anistia	LEI 3.766/2023	140.000,00	150.000,00	120.000,00	NÃO POSSUI
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Anistia	LEI 3.766/2023 E LEI 3613/2020	2.000,00	2.500,00	2.000,00	NÃO POSSUI
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Outros benefícios	LEI 3.766/2023	210.000,00	220.000,00	200.000,00	NÃO POSSUI
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN	Anistia	LEI 3.766/2023	5.500,00	6.000,00	5.000,00	NÃO POSSUI
Outros	Anistia	LEI 3.766/2023	145.000,00	150.000,00	152.000,00	NÃO POSSUI
Outros	Outros benefícios	LEI 3.766/2023	130.000,00	150.000,00	155.000,00	NÃO POSSUI
Contribuição de Melhoria	Anistia	LEI 3.766/2023	3.500,00	4.000,00	2.000,00	NÃO POSSUI
<b>Total</b>			<b>636.000,00</b>	<b>682.500,00</b>	<b>636.000,00</b>	

NOTA: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 29/06/2023, às 09:51:03

 ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA SEC. EXECUTIVO DE FINANÇAS	 MARCOS ANTONIO RABELO VARGAS CONTADOR - CRC ES - 021990
---	--

  
 NEMROD EMERICK  
 PREFEITO MUNICIPAL

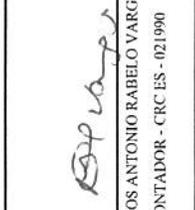
**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**LDO: 2024**

R\$F, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>98.149.708,00</b>	<b>127.935.209,72</b>	<b>30,35</b>	<b>105.326.401,89</b>	<b>-17,87</b>	<b>110.359.000,00</b>	<b>4,78</b>	<b>113.619.000,00</b>	<b>2,95</b>	<b>118.380.000,00</b>	<b>4,19</b>
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.843.593,24	77.137.319,76	22,74	66.127.480,14	-14,27	70.029.000,00	5,90	72.029.000,00	2,86	75.530.000,00	4,86
DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE APLICAÇÕES DIRETAS	45.662,29	38.746,94	-15,14	26.990,14	-30,34	29.000,00	7,45	29.000,00	0,00	30.000,00	3,45
DESPESAS DE APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EM BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	48.476.605,08	59.777.758,76	23,31	53.728.990,00	-10,12	56.900.000,00	5,90	58.200.000,00	2,28	60.800.000,00	4,47
DESPESAS DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.321.325,87	17.320.814,06	20,94	12.371.900,00	-28,57	13.100.000,00	5,89	13.800.000,00	5,34	14.700.000,00	6,52
DESPESAS DE APLICAÇÕES DIRETAS	38.301,63	0,00	0,00	50.100,00	0,00	55.000,00	9,78	60.000,00	9,09	65.000,00	8,33
DESPESAS DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.301,63	0,00	0,00	50.100,00	0,00	55.000,00	9,78	60.000,00	9,09	65.000,00	8,33
DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	35.267.813,13	50.797.889,96	44,03	39.148.821,75	-22,93	40.275.000,00	2,88	41.530.000,00	3,12	42.785.000,00	3,02
DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	1.060.136,36	945.991,08	-10,77	787.200,00	-16,79	800.000,00	1,63	850.000,00	6,25	900.000,00	5,88
DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE APLICAÇÕES DIRETAS	147.360,10	162.493,64	10,27	26.000,00	-84,00	25.000,00	-3,85	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS DE APLICAÇÕES DIRETAS	16.156,40	85.352,69	428,29	144.377,02	69,15	150.000,00	3,89	155.000,00	3,33	160.000,00	3,23
DESPESAS DE APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE OBRAS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO	29.988.365,77	44.668.157,87	48,95	36.016.218,57	-19,37	37.000.000,00	2,73	38.100.000,00	2,97	39.200.000,00	2,89
DESPESAS DE INVESTIMENTOS	4.055.794,50	4.935.894,68	21,70	2.175.026,16	-55,93	2.300.000,00	5,75	2.400.000,00	4,35	2.500.000,00	4,17
DESPESAS DE APLICAÇÃO DE CAPITAL	<b>5.492.965,52</b>	<b>8.437.152,18</b>	<b>53,60</b>	<b>6.123.596,11</b>	<b>-27,42</b>	<b>4.251.000,00</b>	<b>-30,58</b>	<b>4.351.000,00</b>	<b>2,35</b>	<b>4.451.000,00</b>	<b>2,30</b>
DESPESAS DE INVESTIMENTOS	4.772.264,77	7.948.889,16	66,56	2.883.317,27	-66,24	2.751.000,00	2,52	2.851.000,00	3,64	2.951.000,00	3,51
DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE APLICAÇÕES DIRETAS	2.141,12	654,69	-69,42	1.767,27	169,94	1.000,00	-43,42	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS DE MORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	4.770.123,65	7.948.234,47	66,63	2.681.550,00	-66,26	2.750.000,00	2,55	2.850.000,00	3,64	2.950.000,00	3,51
DESPESAS DE APLICAÇÕES DIRETAS	720.700,75	488.263,02	-32,25	3.440.280,84	604,60	1.500.000,00	-56,40	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
DESPESAS DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	720.700,75	488.263,02	-32,25	3.440.280,84	604,60	1.500.000,00	-56,40	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
DESPESAS DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	6.200.000,00	490,48	6.200.000,00	0,00	6.200.000,00	0,00
DESPESAS DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	6.200.000,00	490,48	6.200.000,00	0,00	6.200.000,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>103.642.673,52</b>	<b>136.372.361,90</b>	<b>31,58</b>	<b>112.500.000,00</b>	<b>-17,51</b>	<b>120.810.000,00</b>	<b>7,39</b>	<b>124.170.000,00</b>	<b>2,78</b>	<b>129.031.000,00</b>	<b>3,91</b>

ONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 29/06/2023, às 09:53:17

 ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA SEC. EXECUTIVO DE FINANÇAS	 MARCOS ANTONIO RABELO VARGAS CONTADOR - CRC ES - 021990
--	---

# MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>9.561.226,14</b>	<b>8.836.352,37</b>	<b>19.040.917,92</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	2.417.146,55	2.331.502,96	11.008.850,61
Ativo	2.417.146,55	2.331.502,96	11.008.850,61
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	6.030.263,46	5.987.302,04	5.878.988,16
Ativo	6.030.263,46	5.987.302,04	5.878.988,16
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	1.039.330,59	487.207,01	1.916.990,70
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	1.039.330,59	487.207,01	1.916.990,70
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	74.485,54	30.340,36	236.088,45
Compensação Financeira entre os Regimes			138.701,52
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	74.485,54	30.340,36	97.386,93
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>9.561.226,14</b>	<b>8.836.352,37</b>	<b>19.040.917,92</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Aposentadorias	11.366.963,49	12.616.060,10	12.799.430,57
Pensões por Morte	1.988.817,56	2.264.504,83	2.361.850,05
Outras Despesas Previdenciárias			4.249,42
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			4.249,42
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>13.355.781,05</b>	<b>14.880.564,93</b>	<b>15.165.530,04</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>(3.794.554,91)</b>	<b>(6.044.212,56)</b>	<b>3.875.387,88</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>VALOR</b>			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>VALOR</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.217.900,25	1.696.563,78
Investimentos e Aplicações	31.950.747,36		25.575.425,57
Outros Bens e Direitos	70.322.393,34	19.719.496,69	62.764.543,24

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeiras entre os Regimes			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Receitas Correntes	514.135,52	673.594,04	659.976,68
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>514.135,52</b>	<b>673.594,04</b>	<b>659.976,68</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>			
Pessoal e Encargos Sociais	33.307,87	33.568,10	66.632,84
Demais Despesas Correntes	476.877,65	309.114,49	258.347,27
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>	<b>3.950,00</b>	<b>9.550,00</b>	<b>4.980,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>			
<b>BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>			
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Demais Receitas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>			

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

LDO: 2024

rt. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	4.366.215,28	4.559.783,98	4.965.124,51	34.675.341,54	65.865.324,11	63.560.772,50	61.558.351,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.366.215,28	4.559.783,98	4.965.124,51	34.675.341,54	65.865.324,11	63.560.772,50	61.558.351,00
EDUÇÕES ( II )	21.545.230,72	28.126.745,66	40.934.861,78	16.306.948,24	35.428.792,92	34.272.742,42	33.899.609,70
Ativo Disponível	21.963.347,50	28.126.745,66	40.934.861,78	16.841.948,24	36.778.792,92	35.832.742,42	35.149.609,70
Favores Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- ) Restos a Pagar	418.116,78	0,00	0,00	535.000,00	1.350.000,00	1.560.000,00	1.250.000,00

<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	-17.179.015,44	-23.566.961,68	-35.969.737,27	18.368.393,30	30.436.531,19	29.288.030,08	27.658.741,30
-----------------------------------	----------------	----------------	----------------	---------------	---------------	---------------	---------------

ONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 29/06/2023 , às 09:54:06

 NEMROD EMÉRICK PREFEITO MUNICIPAL	 ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA SEC. EXECUTIVO DE FINANÇAS	 MARCOS ANTONIO RABELO VARGAS CONTADOR - CRC ES - 021990
---	--	---